

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.241, DE 11 DE JULHO DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da Defesa, no valor de R\$ 137.638.217,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da Defesa, no valor de R\$ 137.638.217,00 (cento e trinta e sete milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e dezessete reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
5116	Segurança Pública com Cidadania								3.756.550
	ATIVIDADES								
5116 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06 181							3.756.550
5116 2726 6502	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário)	06 181							3.756.550
			F	3-ODC	2	90	0	3019	3.756.550
TOTAL - FISCAL									3.756.550
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.756.550

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
5116	Segurança Pública com Cidadania								1.971.661
	ATIVIDADES								
5116 2B00	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública	06 181							1.971.661
5116 2B00 6503	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário) Servidor aprestado (unidade): 80	06 181							1.971.661
			F	3-ODC	1	90	0	3050	1.971.661
TOTAL - FISCAL									1.971.661
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.971.661

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios								38.147.240
	ATIVIDADES								
6114 214M	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	18 542							38.147.240
6114 214M 6500	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário)	18 542	F F	3-ODC 4-INV	2 2	90 90	0 0	3070 3070	38.147.240 35.374.915 2.772.325
TOTAL - FISCAL									38.147.240
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.147.240

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário							VALOR
			E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios									34.105.000
	ATIVIDADES									
6114 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	18 541								17.500.000
6114 20WM 6502	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário) Unidade de conservação atendida (unidade): 6	18 541	F F	3-ODC 4-INV	2 2	90 90	0 0	3050 3050	17.500.000 15.500.000 2.000.000	15.500.000 2.000.000
6114 214P	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	18 125								16.605.000
6114 214P 6500	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário) Unidade de conservação protegida (unidade): 6	18 125	F F	3-ODC 4-INV	2 2	90 90	0 0	3050 3050	16.605.000 14.605.000 2.000.000	14.605.000 2.000.000
TOTAL - FISCAL										34.105.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										34.105.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6112	Defesa Nacional								59.657.766
6112 20X7	ATIVIDADES	05 153							59.657.766
6112 20X7 6502	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário) Atividade realizada (unidade): 1	05 153	F F	3-ODC 4-INV	2 2	90 90	0 0	3000 3000	49.199.998 10.457.768
	TOTAL - FISCAL								59.657.766
	TOTAL - SEGURIDADE								0
	TOTAL - GERAL								59.657.766

Brasília, 10 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 137.638.217,00 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da Defesa, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. Cumpre informar, inicialmente, que o Pantanal tem sido afetado por condições climáticas extremas em 2024, em decorrência da mudança do clima e dos fenômenos El Niño e La Niña. Nesse sentido, observa-se uma antecipação dos efeitos da estiagem, que historicamente ocorre no segundo semestre do ano, com grande aumento no número de focos de incêndio e da área queimada na região, além da crônica escassez hídrica que assola a localidade. Têm sido diuturnamente veiculadas na mídia notícias sobre os impactos ambientais e socioeconômicos gerados pelos incêndios, com possíveis perdas irreversíveis para as áreas do bioma.

3. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, reforçam que a criticidade dos incêndios no Pantanal está diretamente relacionada a fatores como estresse hídrico, devido a menores níveis de precipitação e atraso no início da estação chuvosa, além de temperaturas mais altas e ondas de calor. Essas condições climáticas extremas criam um ambiente propício para a propagação rápida do fogo e dificultam o controle dos incêndios, resultando em danos ambientais significativos, e o ano de 2024 já apresenta uma superioridade de ocorrência de focos de calor, de janeiro a maio, em relação à maioria dos anos contidos na série histórica de 26 anos, sendo que as projeções indicam chuvas abaixo da média na bacia do Rio Paraguai, o que aumenta o risco de estiagem severa, especialmente no segundo semestre.

4. Ainda segundo o IBAMA e o ICMBIO, os dados históricos e atuais mostram um aumento nos focos de calor e na área queimada em comparação com 2020 e, além disso, os modelos climáticos preveem a presença do fenômeno La Niña, o que pode impactar as chuvas na região do Pantanal. A análise também destaca a situação de estiagem em várias estações de monitoramento na bacia do Rio Paraguai, com valores próximos ou abaixo dos mínimos históricos. A redução da área alagada no Pantanal e o acúmulo de material combustível em diversas áreas agravam o cenário, perante a situação climática, indicando-se, portanto, o reforço nas ações preventivas e de combate aos incêndios para evitar danos irreparáveis ao ecossistema, à biodiversidade, à saúde humana e impactos socioeconômicos.

5. Diante da emergência, o Governo Federal tem reunido esforços para ampliar a capacidade de pronta resposta aos eventos críticos de incêndios florestais. Por intermédio da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, o Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, substituto, declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais, no

período de maio a dezembro de 2024, no Estado de Mato Grosso do Sul, nas mesorregiões Pantanais de Mato Grosso do Sul e Sudoeste de Mato Grosso do Sul, e no Estado de Mato Grosso, na mesorregião Centro-Sul Mato-grossense. Ademais, no escopo do Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, foi acionada no Palácio do Planalto uma sala de situação para articular medidas urgentes de prevenção e controle de incêndios e secas.

6. Nesse contexto, a presente proposta destina-se a prover recursos extraordinários para as medidas emergenciais a cargo dos órgãos envolvidos, a saber:

a) Ministério da Justiça e Segurança Pública, o cumprimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 743 - ADPF 743, a qual determina que o governo promova medidas para prevenção e combate aos incêndios no Pantanal. A atuação desse Ministério se dará mediante:

- no Departamento de Polícia Federal, o atendimento de despesas com diárias, passagens aéreas, e suprimento de fundos, além do abastecimento de viaturas e aeronaves e manutenção de viaturas, visando à mobilização de centenas de policiais federais, entre caminhonetas, caminhões e carretas, embarcações de variados formatos e calados; à disponibilização de geradores de energia elétrica, helicópteros e aviões, instrumentos de comunicação, bem como suprimentos de fundos para a aquisição de materiais de primeira ordem e substancialmente escassos nesse momento de crise; e

- no Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, despesas com diárias, passagens aéreas, abastecimento e manutenção de viaturas, garantindo o trabalho ao longo de 60 dias de operações com 80 profissionais mobilizados no Estado do Mato Grosso do Sul, em apoio ao ICMBio para o enfrentamento dos incêndios;

b) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, as ações de combate aos incêndios florestais, no âmbito do IBAMA e do ICMBIO, com a contratação de brigadistas, a aquisição de equipamentos de proteção individual e de combate, pagamento de despesas de diárias e passagens e locação de meios de transporte, terrestre e aéreos. Atenderá, ainda, no caso específico do ICMBIO, o apoio às Unidades de Conservação - UCs e seu entorno imediato; bem como a fiscalização e combate a incêndios, reforçando-se que situação impacta diretamente duas UCs Federais de proteção integral: o Parque Nacional do Pantanal Matogrossense e a Estação Ecológica do Taiamã; e

c) Ministério da Defesa – MD, o apoio do MD e das Forças Armadas para a aquisição de bens de consumo e de investimento, bem como a contratação de serviços e demais necessidades referentes às atividades operacionais, de comando e controle, e de logística, para atuação na região. Além disso, o Exército Brasileiro - EB necessita adquirir rastreadores “Spot” e geradores, de modo a oferecer o suporte requisitado pelo MMA, assim como adquirir materiais de combate a incêndio, tratores de esteira e grades aradoras para robustecer a capacidade de resposta à emergência ambiental. A Marinha do Brasil - MB, por sua vez, vislumbra a aquisição de materiais para prontificação de embarcações do tipo EDVP (Embarcações de Desembarque de Viatura e Pessoal), que possuem grande capacidade de carga e operam com restrições de profundidade, e do tipo ECR (Embarcação de Casco Rígido). Ademais, estima a aquisição de drones para sensoriamento térmico, unidades de “plotter” para armazenamento de QAV, estabelecimento de unidades de estação de tratamento de água, todas para ampliar suas capacidades locais e assegurar a autonomia dos meios empregados, assim como outros tipos de materiais permanentes, como bombas P-100 e bombas “SAT”.

7. A urgência e relevância deste crédito extraordinário são justificadas pela exigência premente de enfrentamento ao expressivo aumento de focos de queimada em consequência da crise climática incomum, que ameaça a biodiversidade local, compromete sistemas de transporte e de distribuição de energia, afeta os sistemas de transporte terrestre, fluvial e aéreo, e expõe a população

a poluentes atmosféricos e gases decorrentes da queima de biomassa ou de incêndios florestais. Portanto, a situação gera a necessidade de resposta imediata das autoridades públicas, no sentido de conter os danos ao bioma e apoiar a população atingida.

8. Em relação ao quesito imprevisibilidade desta Medida, deve-se à inesperada condição climática, de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, haja vista a decretação de situação de emergência por parte do Estado e Municípios afetados. Além disso, a calamidade, na qual os meios e as estruturas públicas foram insuficientes para atender à população prejudicada e conter os danos decorrentes da estiagem, deve-se a acontecimentos naturais cuja força e potencial destrutivo não são passíveis de previsão, elevando, assim, a demanda por ações de resposta em volume inesperado.

9. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 54 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, seguem, em anexo, os demonstrativos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, utilizados no presente ato, relativos a “Recursos Livres da União”, “FUNAPOL”, “Recursos Próprios Livres da UO”, e “Controle e Fiscalização Ambiental”.

11. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 53, DE 10/07/2024.

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Justiça e Segurança Pública	5.728.211	0	
- Departamento de Polícia Federal	3.756.550	0	
- Fundo Nacional de Segurança Pública	1.971.661	0	
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	72.252.240	0	
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	38.147.240	0	
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	34.105.000	0	
Ministério da Defesa	59.657.766	0	
- Administração Direta	59.657.766	0	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a:	0	137.638.217	
- Recursos Livres da União	0	59.657.766	
- FUNAPOL	0	3.756.550	
- Recursos Próprios Livres da UO	0	36.076.661	
- Controle e Fiscalização Ambiental	0	38.147.240	
Total	137.638.217	137.638.217	

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	70.198.287.728
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	405.228.053
Abertos	405.228.053
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	27.635.432.112
Abertos	27.575.774.346
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	59.657.766
(E) Créditos Suplementares e Especiais	5.294.710.076
Abertos	4.695.658.520
Em Tramitação	599.051.556
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	10.197.574.336
Abertos	10.197.574.336
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	26.665.343.151

A) Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024. Posição em 09/07/2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 019 - FUNAPOL

Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	495.407.469
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	27.049.685
Abertos	23.293.135
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	3.756.550
(E) Créditos Suplementares e Especiais	102.000.000
Abertos	102.000.000
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	366.357.784

A) Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024. Posição em 09/07/2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	171.036.412
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	50.904.397
Abertos	48.932.736
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	1.971.661
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	120.132.015

A) Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024. Posição em 09/07/2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	176.976.188
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	34.105.000
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	34.105.000
(E) Créditos Suplementares e Especiais	50.000.000
Abertos	50.000.000
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	92.871.188

A) Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024. Posição em 09/07/2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 070 - CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

Unidade Orçamentária: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	1.186.289.239
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	38.147.240
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	38.147.240
(E) Créditos Suplementares e Especiais	8.000.000
Abertos	8.000.000
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	1.140.141.999

A) Portaria STN/MF nº 292, de 22 de fevereiro de 2024. Posição em 09/07/2024

MENSAGEM Nº 501

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.241, de 11 de julho de 2024, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da Defesa, no valor de R\$ 137.638.217,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 11 de julho de 2024.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 597/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.241, de 11 de julho de 2024, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da Defesa, no valor de R\$ 137.638.217,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5897347** e o código CRC **61C0B798** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.001032/2024-19

SEI nº 5897347

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>